



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

Data: 07 de julho de 2023. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. José Antonio Bueno. -----
Início: 09h31min. Término: 11h38 min. -----

Presentes: ADOLFO EDUARDO DE CASTRO; ALCEU FERREIRA ALVES; ALESSIO BENTO BORELLI; ÁLVARO MARTINS; ANTONIO JOSÉ DA CRUZ; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CELSO RENATO DE SOUZA; CLAUDINEI ISRAEL SOBRINHO; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO NADALETO DA MATTA; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR; GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; HEVERTON BACCA SANCHES; IVAM SALOMÃO LIBONI; JOÃO CLAUDINEI ALVES; JOAQUIM GONÇALVES COSTA NETO; JONAS LUIZ ADORNO PEREIRA; JOSÉ ANTONIO BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ EUGENIO DIAS TOFFOLI; JOSÉ LUIZ FARES; LAERCIO RODRIGUES NUNES; LUCAS HAMILTON CALVE; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; PAULO TAKEYAMA; PEDRO ALESSANDRO IUGHETTI; RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; REINALDO BORELLI; RENAN MARQUES SUAREZ CARDOSO; RICARDO GONÇALVES DA SILVA; RICARDO MASSASHI ABE; RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; VALDEMIR SOUZA DOS REIS; VICTOR GABRIEL DE SOUZA ALBIERI.-----

Ausências justificadas: LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA; OTTO LATSKE; WAGNER DE SOUZA ORLANDO. -----

Licenciados: LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO. -----

Ausências injustificadas: NUNZIANTE GRAZIANO; PETER RICARDO DE OLIVEIRA. -----

Apoio Técnico e Administrativo: Celso M. de Andrade, Álvaro José de Souza, Kadine Alves Coelho e Klécio Castro de Faria. -----

ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: -----

Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião às 09 horas e 31 minutos. -----

ITEM II – Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 625, de 16/06/2023:

Colocada em votação, foi aprovada com a abstenção dos Conselheiros Emerson Yokoyama e Henrique Monteiro Alves e voto contrário do Conselheiro Álvaro Martins. -----

ITEM III – Leitura de Extrato de Correspondências: -----

Principais correspondências recebidas: Não houve. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

Principais correspondências emitidas: Não houve. -----

ITEM V – Relações para referendo: -----

V.1 – Relações de Pessoas Físicas e Relações de Pessoas Jurídicas para referendo: -----

RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS A200565: Foram referendados todos os itens da referida relação. -----

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS A200584: Foram referendados todos os itens da referida relação. -----

ITEM VI – Julgamento de Processos da pauta: -----

PROCESSOS DESTACADOS: -----

-Destaques da Mesa: 01 e 02.-----

-Destaques dos Conselheiros: Adolfo Eduardo de Castro: 03, 04, 12, 33, 38 e 41; Laércio Rodrigues Nunes: 31; Gilberto Chacur: 24; Álvaro Martins: 05, 06, 10, 26 e 27; Edson Martelli: 29. -----

NÚMERO DE ORDEM: 01 - Processo nº: **C-371/2020 V2 com Original** - ASSUNTO: PROCESSOS QUE RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS - NOME DO INTERESSADO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO** DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: 1) Pelo cadastramento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO – Bauru/SP; 2) Pela concessão e fixação aos formandos de 2019/02, 2020/2, próximos em 2023/2 e 2024/2, das atribuições constantes no artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, com o título profissional de “Engenheiro (a) Eletricista” (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA).** -----

NÚMERO DE ORDEM: 02 - Processo nº: **PR-727/2021** – ASSUNTO: PROCESSOS QUE RETORNAM À CÂMARA APÓS VISTAS CONCEDIDAS - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: Para anotação em carteira do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, oferecido pela Faculdade de Agudos – FAAG, com o título de “Especialista em Engenharia Clínica” para o Profissional Tecnólogo em Eletrônica [REDAZIDO] [REDAZIDO] sem extensão das atribuições profissionais.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 03 - Processo nº: **A-870/2021** - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento da solicitação do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO] sobre a regularização de sua obra/serviço.** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NÚMERO DE ORDEM: 04 - PROCESSO Nº: **A-472/2019 V16** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART
- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo encaminhamento do presente processo ao Plenário do Conselho.** ---

NÚMERO DE ORDEM: 05 - PROCESSO Nº: **C-188/1971 V3 a V5** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA** - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Por referendar a extensão de atribuições efetuada pela UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, aos alunos egressos da turma de 2019, conforme as últimas atribuições definidas aos alunos egressos da turma de 2018, constantes da Decisão CEEE/SP nº 1309/2019, de 17 de dezembro de 2019; 2. Por conceder aos formados do ano letivo de 2019 do Curso de Engenharia Eletrônica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA as atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro(a) em Eletrônica (código 121-09-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Confea – Anexo da Resolução nº 473/2002); 3. Para a UGI solicitar à IES, por mensagem eletrônica ou por ofício, informar a data de colação de grau da turma de formandos de 2019 e acrescentá-la aos autos deste processo.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 06 - Processo nº: **C-286/2020**- ASSUNTO: CONSULTA – NOME DO INTERESSADO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS** – DECIDIU: **retirar o processo de pauta para revisão do relato.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 10 - PROCESSO Nº: **C-487/2019** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT** - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo cadastramento do curso de Graduação em Engenharia Elétrica do Centro Universitário UNIFAAT de Atibaia – SP; 2) Pela concessão e fixação, aos formados de 2020/2, das atribuições constantes nos “artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, com o título profissional de “Engenheiro (a) Eletricista” (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA).** -----

NÚMERO DE ORDEM: 12 - PROCESSO Nº : **C-670/2020** - ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE CURSO - NOME DO INTERESSADO: **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE** - DECIDIU: **conceder vista ao Conselheiro Adolfo Eduardo de Castro.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 24 - PROCESSO Nº: **F-4985/2021** - ASSUNTO: REGISTRO DE PJ - NOME DO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

INTERESSADO [REDAZIDO] - DECIDIU: **conceder vista do processo ao Conselheiro Gilberto Chacur.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº: **PR-241/2020** - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO E REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1 – Para permanência da anotação em carteira do curso de Pós-Graduação em “MBA em Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência” oferecido pelo UniSal – Campinas/SP; 2 - Pela concessão da extensão das atribuições profissionais constantes no “Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA” ao Engenheiro de Telecomunicações [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 27 - PROCESSO Nº: **PR-843/2021** - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO E REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1 – Para anotação em carteira do curso de Pós-Graduação em “MBA em Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência” oferecido pelo UniSal – Campinas/SP; 2 - Pela concessão da extensão das atribuições profissionais constantes no “Artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA” ao Engenheiro Eletricista com Habilitação em Telecomunicações [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 29 - PROCESSO Nº: **SF-422/2021**- ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1 – Pela instauração de processo administrativo de anulação das 29 ARTs emitidas pelo profissional (fls. 02/30), tendo em vista que ele não possui atribuições para desenvolver as atividades da área elétrica citadas no parecer acima; 2 – Transitado em julgado o processo do item anterior, e sendo anuladas as ARTs, autuar o profissional por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei 5194/66..**-----

NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº : **SF-561/2020** - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **restituir o processo à UGI para providenciar a apresentação dos anexos mencionados na defesa da interessada, tendo em vista que não foram identificados no processo e podem interferir na decisão final.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: **SF-3025/2021** - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento do Auto de Infração Nº [REDAZIDO], em face das inconsistências apontadas, bem como do descumprimento ao que**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

estabelece o inciso IV do artigo 11 da Resolução 1.008/2004 do CONFEA. -----

ORDEM: 38 - PROCESSO Nº: **SF-262/2020**- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “e” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **retirar o processo de pauta para adequação do relato.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 41 - PROCESSO Nº : **SF-3683/2020** - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “e” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **Conceder vista do processo ao Conselheiro Valdemir Souza dos Reis.** -----

PROCESSOS NÃO DESTACADOS: -----

NÚMERO DE ORDEM: 07 - PROCESSO Nº: **C-342/2021**- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - CAMPUS SÃO MIGUEL** - DECIDIU **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Manter provisoriamente as atribuições concedidas conforme a Instrução 2565/14 do CREA-SP; 2) Fornecimento, por parte da IES, da seguinte documentação complementar para que seja possível avaliar a efetiva formação dos egressos e fixar atribuições compatíveis com essa formação: a) Identificação dos polos por unidade da federação nos quais são oferecidos os cursos, constando nome e localização, sejam eles próprios, conveniados ou terceirizados, com documento comprobatório; b) Relação de tutores com suas respectivas formações, complementar à relação nominal de docentes; c) Descrição detalhada dos ambientes onde serão desenvolvidas as atividades práticas obrigatórias, relacionada por polo; d) Relatório de avaliação elaborado pela Comissão Avaliadora do INEP conforme determina o Capítulo li ("Avaliação in loco") da Portaria Normativa Nº 840/2018 do Ministério da Educação; e) Listagem de possíveis formandos por polo; f) Ambientes de prática de ensino utilizado pelo curso e respectivos protocolos experimentais /práticos; g) Previsão da capacidade de atendimento do público de alunos por curso e polo em função de cada turma e do regime formativo.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 08 - PROCESSO Nº: **C-429/2003 Original e V2** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP** - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela fixação e concessão aos formados de 2017/1 a 2021/2 das atribuições previstas no Artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA, mantendo o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).** -----

NÚMERO DE ORDEM: 09 - PROCESSO Nº: **C-433/2021** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NOME DO INTERESSADO: **FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO SIMONSEN** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: **1. Pelo registro e cadastramento da “Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Simonsen” no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme os dados preenchidos no Formulário “A” às fls. 43; 2. Pelo registro e cadastramento do Curso de Pós-graduação em “Data Science e Big Data”, lato sensu, Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Simonsen, no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme os dados preenchidos no Formulário “B” às fls. 47; 3. Pela anotação no registro e em carteira do profissional do “Curso Data Science e Big Data”, lato sensu, da Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Simonsen, sem extensão de atribuições.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 11 - PROCESSO Nº: **C-547/2020**- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO** - DECIDIU: A VISTA DE TODO O EXPOSTO A CEEE DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo cadastramento do curso de Engenharia de Computação, modalidade EAD, oferecido pela União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO – Campus São Jose do Rio Preto – SP; 2) Pela fixação e concessão aos formados, de 2018, 2019 e 2020, das atribuições previstas na Resolução nº 380/93 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Computação (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02).** -----

NÚMERO DE ORDEM: 13 - PROCESSO Nº: **C-131/2021** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por apresentar em resposta à consulta apresentada, que o Engenheiro Industrial Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho [REDAZIDO] não está habilitado a emitir ART de instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão e atestado de conformidade da instalação elétrica de baixa tensão.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 14 - PROCESSO **E-12/2021** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 49/2023 de fl. 57, ou seja: pelo arquivamento do presente processo de apuração de falta ética.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 15 - PROCESSO Nº: **E-42/2021**- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 51/2023 de fl. 195, ou seja: pelo arquivamento do presente processo de apuração de falta ética.**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NÚMERO DE ORDEM: 16 - PROCESSO Nº: **E-46/2021**- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: : **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 53/2023 de fl. 154, ou seja: pelo arquivamento do presente processo de apuração de falta ética.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: **E-82/2019** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 54/2023 de fl. 54, ou seja: pelo arquivamento do presente processo de apuração de falta ética.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 18- PROCESSO Nº: **E-24/2019**- ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar a Deliberação da Comissão de Ética Profissional CEP/SP nº 016/2023, pelo arquivamento do presente processo.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: **E-45/2020** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 35/2023 de fl. 144, ou seja: pela aplicação de Advertência Reservada em consonância com a Decisão CEEE/SP nº 121/2020.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: **E-53/2021 ORIGINAL e V2** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU **pelo arquivamento do presente processo.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 21 - PROCESSO Nº : **E-144/2021** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 47/2023 de fl. 64, ou seja: pela aplicação de Advertência Reservada.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 22 - PROCESSO Nº : **E-145/2021** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a Decisão CEEE/SP nº 48/2023 de fl. 75, ou seja: pela aplicação de Advertência Reservada.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 23 - PROCESSO Nº **F-3/1996** - ASSUNTO: REQUER REGISTRO - NOME DO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação [REDAZIDO] como responsável técnico da interessada, no âmbito de suas atribuições. -----

NÚMERO DE ORDEM: 25 - PROCESSO Nº : F-5991/2021- ASSUNTO: REGISTRO DE PJ - NOME DO INTERESSADO: A [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui pelo deferimento do registro da interessada com a anotação da Engenheira de Controle e Automação [REDAZIDO], CREA-SP nº [REDAZIDO] como sua responsável técnica, apenas dentro das suas atribuições do artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA. -----

NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº: SF-105/2020 - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui pelo encaminhamento do processo a CEP (Comissão de Ética Profissional), para a apuração de indícios de infração ao artigo 10 - inciso I alínea "a" e ao artigo 13 do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução 1002/2002 do Confea. ---

NÚMERO DE ORDEM: 30 - PROCESSO Nº : SF-2196/2021 - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA - NOME DO INTERESSADO : [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui pelo arquivamento do processo. -----

NÚMERO DE ORDEM: 32 - PROCESSO Nº : SF-853/2021 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: R [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui por manter o Auto de Infração nº [REDAZIDO]. -----

NÚMERO DE ORDEM: 34 - PROCESSO Nº : SF-3344/2021 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO]. -----

NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº: SF-3518/2021 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselho Relator, que conclui pela manutenção do Auto de Infração Nº [REDAZIDO]. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº : **SF-4920/2021**- ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção do Auto de Infração Nº [REDAZIDO] – OS [REDAZIDO], porém com redução da multa ao valor mínimo.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 37 - Processo nº: **SF-2382/2020** – INFRAÇÃO À ALÍNEA “e” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO] / O.S. nº [REDAZIDO].** -----

NÚMERO DE ORDEM: 39 - Processo nº: **SF-301/2021** - ASSUNTO: NULIDADE DE ART – NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por ratificar a Decisão CEEE/SP nº 117/2022, e tornar nulas as ARTs [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO] e 2 [REDAZIDO].** -----

NÚMERO DE ORDEM: 40 – Processo nº: **SF-577/2017** - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “b” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 1249/2020, tendo em vista a comprovação de que o interessado não foi o executor dos serviços apontados.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 42 - PROCESSO Nº : **SF-4446/2020**- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “a” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento do Auto de Infração [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 43 - PROCESSO Nº: **SF-4782/2020** - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “e” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento do Auto de Infração Nº [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 44 - PROCESSO Nº : **000507/2022** - ASSUNTO: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo indeferimento da extensão de atribuições solicitada com inclusão do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA; 2) Pela manutenção das atribuições atuais.** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NÚMERO DE ORDEM: 45 - PROCESSO Nº: **001023/2022** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -
NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **pelo cancelamento da
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica Nº [REDAZIDO]** -----

NÚMERO DE ORDEM: 46 – Processo nº: **001911/2022** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -
NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **Pelo deferimento do
cancelamento da ART nº [REDAZIDO] 8 conforme pedido.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº : **003627/2022** - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59
DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU:
pela manutenção do Auto de Infração. -----

NÚMERO DE ORDEM: 48 - PROCESSO Nº: **003669/2022** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO
INTERESSADO [REDAZIDO] – DECIDIU: **Por
responder à consulta da interessada, Universidade Metodista de Piracicaba, informando que
o curso de Análise de Sistemas não abrange as profissões fiscalizadas pelo Sistema
CONFEA/CREAs, não cabendo o cadastramento do curso ou fixação de atribuições
profissionais aos egressos, assim como não cabe designação do título profissional de
Engenheiro de Software aos egressos.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 49 - Processo nº: **004652/2022** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator
que conclui por enviar ao interessado a seguinte resposta: O interessado não pode se
responsabilizar pelos serviços elencados em sua consulta já que não fazem parte das
atribuições que lhes foram auferidas na sua graduação em engenharia elétrica, nos termos já
citados, quais sejam: atividades de impermeabilização de superfícies de lajes em edificações
para combater infiltrações por águas pluviais.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 50 - PROCESSO Nº: **005271/2022** - ASSUNTO: REGISTRO DE PJ - NOME DO
INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator que
conclui para que retorne o processo à UGI de origem, para que instrua a interessada da
necessidade de ter um Engenheiro Eletricista como seu Responsável Técnico, com atribuições
dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73. Caso não o faça, então, aplicar-se as penalidades
previstas.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº : **005469/2022** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

- NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator que conclui pelo arquivamento deste processo, sem enviar recomendação de abertura de processo por infração ética à sua comissão, por falta de elementos de comprovem ter havido infração ao código de ética deste Conselho pelo interessado.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº : **005899/2022** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator que conclui: Em resposta a consulta pública do engenheiro Rodolfo Barion de Freitas, se o mesmo pode assinar ART de Energia Fotovoltaica, o engenheiro de controle e automação com atribuições da Resolução 427, não possui atribuições para ser responsável por projetos de energia fotovoltaica. Somente o engenheiro eletricista com atribuições do artigo 8º da Resolução 218 ou engenheiro de energia, ou pós-graduado em área específica.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 53 - PROCESSO Nº: **006065/2023** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO INTERESSADO: **CREA-SP** - DECIDIU: **Pela indicação das atividades/serviços técnicos que deverão ser objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional, conforme segue: 4º Bimestre (Julho / Agosto): - Sistemas de geração de energia fotovoltaica – projeto e execução; 5º Bimestre (Setembro / Outubro): - Infraestrutura de Telecomunicações (Sinal, TV, Internet) – projeto e execução; 6º Bimestre (Novembro / Dezembro): - Prontuário de Instalações Elétricas – edifícios comerciais, indústrias, shoppings, hotéis.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº : **006332/2023** - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **Por conceder ao interessado a emissão da CAT, visto que à época da solicitação pelo profissional, ou seja, 20/09/2022, Protocolo A2022038853, a documentação apresentada atendia à Resolução nº 1.025/09 do Confea, a qual estava vigente, e a Unidade deste Regional recepcionou e encaminhou o pleito.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº : **006344/2023** - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **Por conceder ao interessado a emissão da CAT, visto que à época da solicitação pelo profissional, ou seja, 20/09/2022, Protocolo A2022038856, a documentação apresentada atendia à Resolução nº 1.025/09 do Confea, a qual estava vigente, e a Unidade deste Regional recepcionou e encaminhou o pleito.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 56 - PROCESSO Nº: **006348/2023** - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

ACERVO TÉCNICO - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] . – DECIDIU **Por conceder ao interessado a emissão da CAT, visto que à época da solicitação pelo profissional, ou seja, 20/09/2022, Protocolo A2022038858, a documentação apresentada atendia à Resolução nº 1.025/09 do Confea, a qual estava vigente, e a Unidade deste Regional recepcionou e encaminhou o pleito.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 57 - PROCESSO Nº: **006355/2023** - ASSUNTO: REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: **Por conceder ao interessado a emissão da CAT, visto que à época da solicitação pelo profissional, ou seja, 20/09/2022, Protocolo A2022038865, a documentação apresentada atendia à Resolução nº 1.025/09 do Confea, a qual estava vigente, e a Unidade deste Regional recepcionou e encaminhou o pleito.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 58 - PROCESSO Nº: **007238/2022** - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “a” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] **LEAL** - DECIDIU: **Pelo deferimento da solicitação de cancelamento do Auto de Infração nº [REDAZIDO].** -----

NÚMERO DE ORDEM: 59 - Processo nº: **007575/2023** - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO E REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: : **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela anotação em carteira do curso “Engenharia Elétrica - Eletrotécnica e Sistemas de Potência” com o título de “Especialista em Eletrotécnica”, oferecido pelo Centro Universitário de Lins - UNILINS, ao Profissional Eng. de Controle e Automação Genilson de Lima – CREA-SP: [REDAZIDO], sem extensão das atribuições pretendidas.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 60 - PROCESSO Nº: **007624/2022** - ASSUNTO: CADASTRO DE CURSO E EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **FATEC RIBEIRÃO PRETO - EPP** - DECIDIU: **Pelo cadastramento do curso de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto (FATEC) – SP, e pela concessão aos egressos dos 1º e 2º semestres de 2021; 1º e 2º semestres de 2022, das atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, do CONFEA, com o título profissional de “Tecnólogo (a) em Sistemas Biomédicos” (código 122-20-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).**-----

NÚMERO DE ORDEM: 61 - Processo nº: **008285/2022** - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da solicitação da interessada e, portanto, pela manutenção do Auto de Infração e pela manutenção da exigência de registro**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

da empresa neste Conselho, com a anotação de um responsável técnico devidamente qualificado e habilitado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 62 – Processo nº: **008692/2022** - ASSUNTO: REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo cadastramento da Profissional [REDAZIDO], Engenheira Eletrônica (código 121-09-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA), graduada na Universidade Industrial de Santander na cidade de Bucaramanga, Colômbia, revalidado pela USP de São Carlos. 2) Pela concessão das atribuições previstas no Art. 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA.** -----

-NÚMERO DE ORDEM: 63 - Processo nº: **009075/2022** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - USP** - DECIDIU: **Conceder aos concluintes dos semestres letivos de 2022/1 e 2022/2 do curso de Engenharia de Computação da Escola de Engenharia de São Carlos da USP as mesmas atribuições concedidas anteriormente, ou seja: “as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 380/93 do CONFEA”, com o título profissional de “Engenheiro (a) de Computação” (código 121-01-00 da Tabela de Títulos - Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)”**. -----

NÚMERO DE ORDEM: 64 - PROCESSO Nº : **010095/2022** - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] **DOS SANTOS** - DECIDIU: **Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitado pelo interessado.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 65 - PROCESSO Nº : **011084/2022**- ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **Pelo cancelamento da ART [REDAZIDO] da profissional Engenheira Eletricista - Eletrônica [REDAZIDO].**-----

-NÚMERO DE ORDEM: 66 - PROCESSO Nº : **012036/2022** - ASSUNTO: CONSULTA - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Em resposta a consulta pública do profissional [REDAZIDO], o qual solicita informações sobre legislação de atribuições do Tecnólogo, informamos que a Resolução do CONFEA Nº 313, de 26 de setembro de 1986, Art. 3º e Art. 4º, dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos e suas atribuições.** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

-NÚMERO DE ORDEM: 67 - PROCESSO Nº : **014373/2022** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -
NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **pelo cancelamento das
ARTs de Obra ou Serviço nº 2 [REDAZIDO] e [REDAZIDO]** -----

-NÚMERO DE ORDEM: 68 - PROCESSO Nº : **014734/2022** - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO -
NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do
Conselheiro Relator, que conclui pela anotação em carteira com o título de “Mestre em
Engenharia Elétrica na Área de Automação” do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em
Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, para o Eng. de
Controle e Automação [REDAZIDO], sem extensão das atribuições profissionais.**

NÚMERO DE ORDEM: 69 - PROCESSO Nº: **015972/2022**- ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO E
REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] –
DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela anotação em carteira do
curso de Pós-Graduação Lato Sensu, oferecido pela Faculdade de Agudos – FAAG, com o título
de “Especialista em Engenharia Clínica” para o Profissional Eng. de Controle e Automação e
Tecnólogo em Eletrônica [REDAZIDO], sem extensão das atribuições
profissionais.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 70 - PROCESSO Nº: **016612/2022**- ASSUNTO: ACERVO / ART /
CANCELAMENTO DE ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] -
DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do pedido
de Acervo Técnico feito pelo profissional.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 71 - PROCESSO Nº: **017068/2022** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA
- NOME DO INTERESSADO: **C.S.A INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - DECIDIU: **aprovar o parecer
do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo arquivamento do processo 017068/2022; 2)
Solicitar a UGI de Santo André para verificar se a empresa ENGECEO Engenharia não possui
registro e responsável técnico perante o Crea-SP, com CNPJ [REDAZIDO] e razão social
[REDAZIDO].** -----

NÚMERO DE ORDEM: 72 - PROCESSO Nº: **017275/2022** - ASSUNTO: NULIDADE DE ART - NOME
DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **pela anulação das ARTs
[REDAZIDO] [REDAZIDO] e [REDAZIDO] referentes a levantamento
topográfico.** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

NÚMERO DE ORDEM: 73 - PROCESSO Nº: **018024/2022** - ASSUNTO: CONSULTAS - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Quais são os profissionais capacitados para emissão de laudos que atestam especificamente os danos em aparelhos eletroeletrônicos e suas possíveis origens? R: Compete ao engenheiro eletricista ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrotécnica com o artigo 8º da Resolução 218/1973 do CONFEA; 2) Nestes laudos é necessária a assinatura, com indicação do registro do profissional responsável por sua elaboração”? R: Com certeza o profissional tem que apresentar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), informando na atividade técnica a execução do laudo técnico de um eventual sinistro e no campo da observação descrever todas as atividades; 3) Quais os requisitos técnicos que estes laudos devem atender? R: Conforme a resposta anterior, tem que ter uma ART relatando o laudo técnico do sinistro elaborado ao engenheiro eletricista ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrotécnica; 4) Existe a necessidade de ter um responsável técnico assinando os laudos? Qual a razão para existir a assinatura de um responsável técnico? R: Sim, todos os laudos técnicos apresentados tem que ser elaborados por um profissional registrado no CREA/CONFEA, com recolhimento a uma ART, trazendo a segurança que o laudo foi elaborado por um profissional habilitado.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 74 – Processo nº: **018344/2022** - ASSUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela devolução do processo para que a fiscalização apense aos autos do processo documentos que comprovem a efetiva participação da interessada nas referidas atividades, como por exemplo cópia do contrato e notas fiscais emitidas pelo contratante ou contratado da execução das atividades.** -----

NÚMERO DE ORDEM: 75 – Processo nº: **019174/2022** - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES - NOME DO INTERESSADO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO - UNIRP** - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela concessão e fixação aos formandos, do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP 2023/2, das atribuições constantes nos “Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação”, com o título profissional de “Engenheiro (a) Eletricista” (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA).**-----

NÚMERO DE ORDEM: 76 - Processo nº: **019859/2022**- ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART conforme [REDAZIDO], a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitado pelo interessado.-----

NÚMERO DE ORDEM: 77 - Processo nº: **020427/2022**- ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA “e” DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para o parecer sobre o processo em tela, tendo em vista que as atividades ora realizadas pela interessada estão relacionadas com engenharia mecânica.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 78 - Processo nº: **022175/2022** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento da solicitação de cancelamento da ART [REDAZIDO] registrada em nome do Engenheiro Eletricista [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 79 - PROCESSO Nº : **022411/2022**– ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] – DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que se abra um processo administrativo para a anulação da ART [REDAZIDO].**-----

NÚMERO DE ORDEM: 80 - Processo nº: **022954/2022** - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo reconhecimento das atribuições do profissional a respeito do objeto, não caracterizando irregularidades e exorbitâncias.**-----

NÚMERO DE ORDEM: 81 - Processo nº: **023486/2022** - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART - NOME DO INTERESSADO: [REDAZIDO] - DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento da solicitação do profissional e, portanto, pelo cancelamento da ART Nº [REDAZIDO].**-----

ITEM VII – Extra Pauta: Não houve. -----

ITEM IV - Comunicados: -----

IV.1 –Coordenador: 1) Agradeceu pela organização do evento da Coordenadoria Nacional de CEEEs ocorrido em São Paulo; 2) Solicitou aos conselheiros que se encontram com processos pendentes de relato que se esforcem em devolver o mais breve possível. -----

IV.2 – Conselheiros: -----

- Álvaro Martins: 1) Solicitou que os relatos dos conselheiros sejam colocados também na pauta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 625ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 07/07/2023**

dos processos eletrônicos; 2) Comentou sobre o processo número de ordem 65 da pauta da reunião passada. -----

- Carlos Seeger: Reforçou a solicitação do Conselheiro Álvaro Martins quanto à necessidade dos relatos dos conselheiros serem colocados também na pauta dos processos eletrônicos. O Coordenador informou que irá encaminhar formalmente essa reivindicação ao Presidente do Conselho para que seja providenciada com a maior urgência. -----

- Aléssio Bento Borelli: Sugeriu para que seja conversado com outras câmaras sobre a apresentação dos processos eletrônicos. -----

ITEM VIII – Encerramento: Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 11 horas e 38 minutos. -----

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

Eng. Eletric. E Seg. Trab. José Antonio Bueno
CREASP [REDACTED]
Coordenador da CEEE